



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.499, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, parte da área de propriedade da empresa Aguassanta Desenvolvimento Imobiliário S/A, objeto da matrícula nº 30.627, do R. I. de Barra Bonita, na forma do memorial descritivo constante do processo administrativo (Processo nº 6.306/2018) assim constituídas:

a) Área Desapropriada da M.- 30.627: Descrição:
IMÓVEL: FAZENDA SANTANA – GLEBA "D", situada neste município e Comarca de Barra Bonita, com a área de 967,55 m² ou 0,0967 hectares, assim descrito e confrontação (descrição do perímetro): "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 22 (vinte e dois), localizado a margem esquerda, lado ímpar da Avenida Papa João Paulo II, do vértice 22 (vinte e dois), na confluência da Avenida João Paulo II com a Companhia Paulista de Força e Luz; deste vértice segue confrontando com a Avenida João Paulo II até o vértice 33 (trinta e três), com os seguintes azimutes e distâncias: 311°59'32" e 13,81 m (treze metros e oitenta e um centímetros) até o vértice 23 (vinte e três); 327°24'44" e 8,38 m (oito metros e trinta e oito centímetros) até o vértice 24 (vinte e quatro); 336°33'07" e 8,38 m (oito metros e trinta e oito centímetros) até o vértice 25 (vinte e cinco); 345°50'45" e 10,46 m (dez metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice 26 (vinte e seis); 355°17'37" e 10,46 m (dez metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice 27 (vinte e sete); 00°01'03" e 61,24 m (sessenta e um metros e vinte e quatro centímetros) até o vértice 28 (vinte e oito); 359°52'10" e 5,75 m (cinco metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice 29 (vinte e nove); 350°34'14" e 5,75 m (cinco metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice 30 (trinta); 342°23'37" e 9,55 m (nove metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice 31 (trinta e um); 335°20'21" e 9,55 m (nove metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice 32 (trinta e dois); 328°17'06" e 9,55 m (nove metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice 33 (trinta e três); deste vértice segue em curva de raio R=74,81 m (sessenta e quatro metros e oitenta e um centímetros) com desenvolvimento de 46,84 m (quarenta e seis metros e



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

oitenta e quatro centímetros) até o vértice 33A (trinta e três "A"), confrontando com a Gleba "A – Área 1 (um) (Remanescente) (M – 30627); deste vértice segue $180^{\circ}00'37''$ e 44,29 m (quarenta e quatro metros e vinte e nove centímetros) até o vértice 33B (trinta e três B), confrontando ainda com a Gleba "A – Área 1 (um) (Remanescente) (M – 30627); do vértice 33B (trinta e três "B"), segue em curva de raio $R=65,00$ m (sessenta e cinco metros) com desenvolvimento de 53,06 m (cinquenta e três metros e seis centímetros) até o vértice 33C (trinta e três C), confrontando ainda com a Gleba "A – Área 1 (um) (Remanescente) (M – 30627); deste vértice segue com azimuth $220^{\circ}13'44''$ e 10,00 m (dez metros) até o vértice 22 (vinte e dois) confrontando com a Companhia Paulista de Força e Luz (M – 5497), ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada para a duplicação da Avenida Papa João Paulo II, visando à realização de melhorias na mobilidade urbana do Município de Barra Bonita.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá penetrar nos imóveis, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, se necessário, alegar urgência no caso de pedido de imissão na posse judicial, conforme o art. 15 do mesmo Decreto-Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
16 de julho de 2018.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos